| N.º | Indicador (*a*) | Parâmetros |
|---|---|---|
| 5 | Rendibilidade Líquida das Vendas. . . . . | Resultado Líquido/Vendas + Prestações Serviços (o valor do indicador tem que ser positivo em dois dos últimos três exercícios históricos). |
| 6 | Solvabilidade . . . . . | Capital Próprio/Passivo (positivo nos três últimos anos históricos). |

**Notas**

(*a*) Caso as entidades candidatas tenham sido constituídas há menos de 3 anos, deverão no mínimo ter 2 anos de exercícios com os respectivos indicadores positivos.
(*b*) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura, desde que os suprimentos venham a ser incorporados, nesse ano, no Capital Próprio.
(*c*) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura.

2 — Critérios de Graduação

O n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de Fevereiro, que cria o sistema de incentivos do Estado à comunicação social, estabelece os critérios gerais a observar para a atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local, previsto no n.º 2, do artigo 30.º, do mesmo diploma.

A graduação das candidaturas seleccionadas nos termos do n.º 2, do citado artigo 12.º, que recolham parecer favorável sobre a viabilidade económica e financeira dos projectos, avaliada nos termos do ponto anterior, exige a garantia de uma plena aplicação de princípios de isenção e transparência, devendo, pois, ser concretizados os critérios fixados no seu n.º 3.

Assim, determino:

2.1 — De acordo com as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de Fevereiro, as candidaturas ao Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local são graduadas, por ordem decrescente, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$a + b + c + d + e$$

sendo que:

As letras *a* e *b* traduzem o contributo do projecto para o desenvolvimento regional.

À letra *a* corresponde, de acordo com a classificação da região onde se encontra localizada a sede do órgão de comunicação social, nos termos que relevam das orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, para o período 1/1/2007 a 31/12/2013, conforme Decisão da Comissão Europeia N 727/06-Portugal, de 7/02/2007, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 24/3/2007:

Regiões com limite mínimo de financiamento — 0
Regiões com limite médio ou máximo de financiamento — 1

À letra *b* aplica-se a seguinte tabela:

Periodicidade (para as publicações periódicas)

De trimensal a mensal — 0,5
De bissemanal a semanal — 1
Diário até trissemanal — 1,5

Horas de programação própria nos termos da Lei da Rádio (para os serviços de programas de radiodifusão sonora)

Até 9 horas — 0,5
Mais de 9 horas e até 16 horas — 1
Mais de 16 horas — 1,5

A letra *c* traduz o contributo dos projectos para a promoção da cultura e da língua portuguesa junto das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, de acordo com os seguintes critérios:

Publicações Periódicas

Número de assinantes no estrangeiro não inferior a 1000 — 1
Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5

Serviços de programas de radiodifusão sonora

Existência de emissão *on-line* na Internet — 1
Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5

A letra *d* corresponde à criação líquida de emprego de profissionais da comunicação social, valorada da seguinte forma:

Criação de um posto de trabalho — 1
Mais do que um posto de trabalho — 3

A letra *e* corresponde à natureza inovadora do projecto:

Projecto com natureza inovadora — 1
Projecto sem natureza inovadora — 0

2.2 — Após a aplicação da fórmula supra mencionada, funcionará como factor de desempate, em igualdade de pontuação, a atribuição de prioridade às entidades candidatas que tenham beneficiado de menor montante em incentivos directos à comunicação social nos últimos cinco anos, devendo ser tidos em conta, igualmente, para o cômputo deste montante, os incentivos directos de que tenham beneficiado os órgãos de comunicação social objecto dos projectos de candidatura.

2.3 — Concluída a graduação das candidaturas e elaboradas as listas finais dos diversos apoios para os diferentes meios de comunicação social, são as mesmas submetidas a despacho do Director do GMCS.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2010. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.
202842869

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DE POMBAL

## Contrato n.º 40/2010

### Contrato-programa

"Reabilitação das infra-estruturas e equipamentos danificados pelas inundações de 25 de Outubro de 2006", no município de Pombal

Aos 8 dias do mês de Janeiro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da Administração Central, e o Município de Pombal, representado pela Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a "Reabilitação das Infra-Estruturas e Equipamentos Danificados pelas Inundações de 25 de Outubro de 2006", no Município de Pombal, cujo investimento elegível ascende a € 3 441 315,46.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2011.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 25 de Outubro de 2006.

Cláusula 3.ª

**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

*a*) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas

através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);

*b*) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRC, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC.

*c*) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

*a*) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

*b*) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

*c*) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. n.º 179 — 2.ª série de 05 de Agosto;

*d*) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;

*e*) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRC, de acordo com o disposto neste contrato;

*f*) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

*g*) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Pombal com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 1 032 394,63, a atribuir da seguinte forma:

2010 € 774 295,97
2011 € 258 098,66

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Pombal assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município de Pombal caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização nos anos económicos das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Câmara Municipal de Pombal.

Cláusula 6.ª

**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Pombal e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

08-01-2010. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Narciso Ferreira Mota*

202825275

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Aviso n.º 2064/2010**

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de clínica geral e especialidades

CEMEPAFE — Centro Médico e de Enfermagem de Paços de Ferreira, L.da, Paços de Ferreira — Praça 20 de Maio, 22

Consultas de clínica geral e especialidades

CLIPREL — Clínica da Prelada, L.da, Porto — Alameda Dr. António Macedo, 85 e 87

Actos de estomatologia

Clínica Douralto — Serviços Médicos e de Diagnóstico, S. A., Peso da Régua — Av. da Galiza, Edifício Douralto

Martins & Bastos, Medicina Oral, L.da, Lisboa — Rua República Peruana, 1 — A

Medicina física e de reabilitação

Clínica Douralto — Serviços Médicos e de Diagnóstico, S. A., Peso da Régua — Av. da Galiza, Edifício Douralto

Próteses estomatológicas

Clínica Douralto — Serviços Médicos e de Diagnóstico, S. A., Peso da Régua — Av. da Galiza, Edifício Douralto

Radiologia

X Maia — Imagiologia Médica, L.da, Maia — Padre António, 356

Radiodiagnóstico, ecotomografia, meios não cruentos, osteodensitometria e ressonância magnética

Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A., Leiria — Amor — Quinta do Cabeço

Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar, Leiria — Rua Conde Ferreira

Valle & Ruas, S. A., Viseu — Praça D. João I, 8

Serviços cardiovasculares

X Gaia — Imagiologia Médica, L.da, Vila Nova de Gaia — Rua Soares dos Reis, 471

Tomografia axial computorizada

Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar, Leiria — Rua Conde Ferreira

Santa Casa da Misericórdia da Vila de Felgueiras — Hospital Agostinho Ribeiro, Felgueiras — Margaride — Av. Dr. Magalhães Lemos

X Gaia — Imagiologia Médica, L.da, Vila Nova de Gaia — Rua Soares dos Reis, 471

X Maia — Imagiologia Médica, L.da, Maia — Padre António, 356